



**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

LEI Nº 2.213, DE 21 DE MAIO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PESSOAL Nº 002/2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 002/2022, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.937/2022, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 002/2022, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F130-304E-9612-AE34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 22/05/2024 07:58:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F130-304E-9612-AE34>